

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2021

O Vereador ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, em concordância com a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 43 da Lei Orgânica do Município Apodi;

CONSIDERANDO o §2º, incisos I e III do Artigo 43 do Regimento Interno desta Câmara Municipal Apodi.

CONSIDERANDO a alta taxa de ocupação dos leitos hospitalares das redes pública e privada em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de prevenção da transmissão do COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º - Este Ato estabelece medidas para a prevenção de transmissão da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - A Sessão da Câmara Municipal de Apodi, será realizada de forma remota nos dias 22/04/2021 e 29/04/2021, com as seguintes recomendações:

CELULAR:

- Verificar a carga;
- Usar fone de ouvido;
- Usar tripé ou algo de apoio (celular ficar fixo);
- Não usar dados móveis;
- Ativar a rotação do celular.

NOTEBOOK:

- Usar cabo de internet;
- Usar fone de ouvido;
- Posicionar a câmera corretamente.

ORIENTAÇÕES:

- Lugar iluminado;
- Usar luz de apoio (se possível);
- Não ter barulho externo;
- Evitar lugares forrados ou fechados, com acústica ruim;
- Verificar o sinal da internet com antecedência;
- Deixar o microfone desligado, só ativar quando necessário.

OBSERVAÇÃO:

- Ficar sempre próximo do roteador e lugar fixo;
- Será realizado um teste antes da volta das sessões presencial de todos os envolvidos no processo legislativo.

Art. 3º - Fica vedado o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Apodi-RN, até o dia 30 de abril de 2021, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19, o acesso fica restrito aos funcionários.

Art. 4º - As comissões funcionarão no formato através de vídeos conferências.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua expedição e publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Apodi-RN, 20 de abril de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente - MDB

MARCOS RAILTON DIOGNES DE ALMEIDA DIAS
Vice-presidente - MDB

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
1º Secretário - SD

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
2º Secretário - PL

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 43461783